



**ENCERRADO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

**IBICT/DMAP**

**DOCUMENTO:** 01210.001536/2011-09

**REGISTRO:** 18/07/2011

CÓDIGO:

**INTERESSADO:**

DV DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:** 800.1 - A CLASSIFICAR

**ASSUNTO:**

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FAX-SÍMILE.



**MOVIMENTAÇÕES**

S E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S E Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	<b>CARONA NO SRP DA MARINHA DO BRASIL / BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO</b>						/
02			/ /				/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



Instituto Brasileiro de Informação  
em Ciência e Tecnologia

Ministério da  
Ciência e Tecnologia



SAS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H - 3º Andar | Cep: 70070-912 - Brasília / DF  
Telefone: +55 61 3217 6352/6412 | Fax: +55 61 3217 6499 - licitacoes@ibict.br

**OFÍCIO DMAP N.º 026/2011**

**Brasília/DF, 15 de junho de 2011.**

Comando da Marinha  
Tenente Carla Riatti  
Av. Brasil 10500  
Olaria  
CEP 21012 350  
Rio de Janeiro  
Fone 21- 21010742

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 013/2010.

Prezada Senhora,

De acordo com o disposto no Art. 8º, § 1, do Decreto, 3.931/2001, e alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, solicitamos informar o fornecedor para contratar através de adesão à **Ata de Registro de Preços 013/2010**, bem como o envio da cópia da ata assinada, Item 153, cujo objeto é aquisição de fac-símile.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
153	Fac-símile	01	APARELHO FAC-SÍMILE, TIPO PAPEL IMPRESSÃO TÉRMICO, CAPACIDADE MEMÓRIA 50 NÚMEROS, CAPACIDADE BANDEJA 1 FL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, RESOLUÇÃO MÍNIMO 3NÍVEIS, FREQUÊNCIA 60 HZ, COR GELO, TIPO IMPRESSÃO TÉRMICA, VELOCIDADE TRANSMISSÃO FAX 9600 BPS, COMPATIBILIDADE NORMAS DE TELECOMUNICAÇÕES VIGENTES E PROTOCOLOS	R\$ 404,00	R\$ 404,00

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIA DE M. A. DE SOUSA**  
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio



Re: Autorização para adesão a Ata do Pregão Eletrônico 13/2010.

shirley

para:

luciana

29/08/2011 10:02

Ocultar detalhes

De: shirley@bamrj.mar.mil.br

Para: luciana@ibict.br

Prezada Senhora,

Conforme solicitação datada de 26 de agosto de 2011, participo a Vossa Senhoria que esta Base autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, com data de vigência de 11/JUL/2011 à 10/JUL/2012, atinente ao Pregão Eletrônico nº 13/2010.

Atenciosamente,

Shirley Oliveira

Enc. da Seção de Licitações e Contratos




	<b>MARINHA DO BRASIL</b> <b>Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro</b>	FAX nº 033
Destinatário:	INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Data: 15/07/2011
Telefax:	(61) 3217-6499	Folha: 01
Emitente:	Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro Av. Brasil, 10.500 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ CEP 20.012-350 CNPJ: 00.394.502/0343-91 TeleFax: (021) 2101-0742 E-mail: shirley@bamrj.mar.mil.br	
Assunto:	Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços	

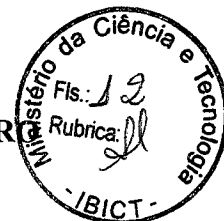
Prezado Senhor,

Conforme solicitação desse Instituto, datada de 15 de junho de 2011, participo a Vossa Senhoria que esta Base **autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços**, com data de vigência de 11/JUL/2011 à 10/JUL/2012, atinente ao Pregão Eletrônico nº 13/2010.

Atenciosamente,

  
**RODOVALHO RAMOS COSTA**  
 Capitão-Tenente (IM)  
 Chefe do Departamento de Intendência

MARINHA DO BRASIL  
BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2010

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

A **UNIÃO** por intermédio da **BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO – BAMRJ, ORGANIZAÇÃO MILITAR GERENCIADORA (OMG)**, com sede na Avenida Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0343-91, daqui em diante denominada simplesmente **MARINHA**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931 de 19/09/2001, para o fornecimento de material de Telemática, tudo com fulcro na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na Lei nº 11.488/2007, Lei nº 8.078/1990 e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, Decreto n.º7.174, de 12/05/2010 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital, sendo observadas as seguintes datas:

a) recebimento das proposições de preços até às 10:30 horas do dia 28/09/2010, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

b) sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às 10:30 horas do dia 28/09/2010, no mesmo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

## 1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro, sendo atendidas as recomendações constantes do Nota FGF/NAJ-RJ/CGU/AGU Nº /2010, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do decreto nº 5450/2005.

## 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para fornecimento de material de Telemática para atender as necessidades das Organizações Militares do Complexo de Abastecimento (CNAb), Supervisor Operacional da Áreas (SOA - Av. BRASIL) e Divisão de Sistema do Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA).

## 3 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

- A) Termo de Referência;
- B) Planilha Estimativa de Custos;

- C) Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- D) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- E) Modelo de Proposta de Preços; e
- F) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**3.1** – As especificações do objeto, a quantidade total e o local de entrega constam do Anexo A (Termo de Referência) deste Edital.

#### **4 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo D, **com prazo de validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua data de assinatura.

**4.2** – É facultado à **MARINHA**, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles.

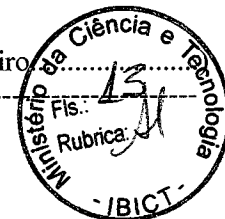
**4.2.1** – A critério do Ordenador de Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos neste edital.

**4.2.2** – Será assegurada preferência, no caso de empate no preço, na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**4.2.2.1** - Para o exercício desta preferência, **levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.**

**4.2.3** - A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006. A comprovação prevista será feita eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, juntando, a licitante, uma cópia aos autos da licitação.



## **5 – DAS PENALIZAÇÕES**

### **5.1 – Dos casos passíveis de penalização**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos à penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata), no prazo estabelecido no subitem 4.1 deste edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

### **5.2 – Das sanções**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao registrado ou contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa na forma prevista neste edital ou contrato;
- III- impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais caso seja convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**5.2.1** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **5.3 – Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **5.4 – Da aplicação das multas**

Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas **a** e **b**, do subitem 5.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

### **5.5 – Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindindo unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 5.2.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **6.1 – Da participação**

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

### **6.2 - Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema**

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**6.2.2** - Tal credenciamento depende, conforme normas do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), do cadastramento parcial do fornecedor no SICAF.

**6.2.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.2.4** - É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à BAMRJ, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

### **6.3 - Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

**6.3.1** - Será exigida para efeito de assinatura do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

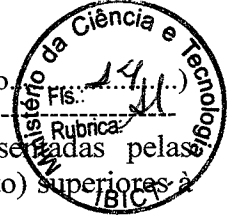
**6.3.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.3 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 5 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.5** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





6.3.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## 7 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.2 - Caso o Sistema Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente do próprio do sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, será suspenso o certame licitatório e somente retomado após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde transcorria a sessão pública.

Caberá aos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - Se no decorrer da etapa competitiva do pregão ocorrer a desconexão apenas do Pregoeiro, o Sistema Eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.4 - Encerrada a etapa de lance, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos exigidos para a licitação não contemplados no SICAF (inclusive anexos, via fax, caso necessário) **no prazo de 1 (uma) hora a contar do recebimento da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, sob pena de ser inabilitado pela não apresentação dos documentos no prazo previsto.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de consórcios, empresas com falência decretada, em recuperação judicial, declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com suspensão do direito de licitar e contratar com o Comando da Marinha. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que não sejam elencadas no rol constante do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, que proíbe a contratação de sociedades cooperativas de mão-de-obra. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

### 8.2 – Da Habilitação

Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos previstos nos **artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93**, relativos a:

**Habilitação Jurídica;  
Qualificação Econômico-Financeira;  
Qualificação Técnica;  
Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e FGTS; e  
Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**8.2.1** - A habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta *on line* no SICAF logo após o encerramento da etapa de lances.

**8.2.2** - A qualificação econômico-financeira será verificada por intermédio dos índices financeiros (LG- Liquidez Geral; LC- Liquidez Corrente; SG- Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, devendo tais índices apresentar resultado igual ou superior à unidade.

**8.2.3** – A documentação relativa à habilitação que não puder ser verificada on-line deverá ser encaminhada por intermédio de fax, após o encerramento dos lances, a contar do recebimento da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**8.2.3.1** – O número do fax para encaminhamento dos documentos citados acima será informado ao licitante vencedor, via chat, imediatamente após o término da fase dos lances.

**8.2.3.2** – Os documentos exigidos deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço Avenida Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, **no prazo de até 3 (três) dias**, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada, ou, ainda, com a apresentação da publicação em órgão da imprensa oficial, com cópia para conferência e autenticação do Pregoeiro. Tais documentos deverão ser entregue em envelope fechado contendo, externamente, os seguintes dizeres:

**“BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 013/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EMPRESA: \_\_\_\_\_”**

**8.3 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Os licitantes deverão declarar, nos termos do modelo do Anexo C, que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, desde que na condição de aprendiz.

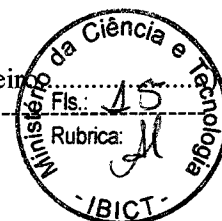
**8.4 – Da Obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação**

Na existência de fato superveniente impeditivo à habilitação, os licitantes são obrigados a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**8.5 – Dos impedimentos**

Não poderão participar desta licitação as empresas que se encontrem:

- a) impedidas, por pena de suspensão, de participar de licitações instauradas pela Marinha do Brasil; e
- b) declaradas inidôneas.



## 8.6 – Da matriz/filial

Caso uma empresa esteja participando desta licitação por intermédio de uma filial, com domicílio fiscal próprio, deverão ser apresentados documentos de habilitação (ou cadastramento no SICAF) tanto da matriz quanto da filial.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

9.1 - No site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, será iniciada a sessão pública do pregão eletrônico na Internet, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.

Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital receberão a comunicação da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem, poderão manifestar a intenção de recurso.

**As propostas de Preço deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da marca a ser fornecida.**

9.2 - Os licitantes declararão, com marcação em quadrículo específico no site que estão cientes e concordam com as condições dispostas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação nele definidos.

9.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

9.5 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

9.7.1 – Os Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema; e

9.7.2 - No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro.

**9.10** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir do encerramento será verificado pelo pregoeiro, no sistema, quais licitantes são microempresas/empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e que não seja de mão-de-obra.

**9.11** – Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e que não seja de mão-de-obra será a vencedora da licitação.

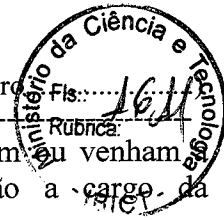
**9.12** – Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e que não seja de mão-de-obra que tenha oferecido lance até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e que não seja de mão-de-obra melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e que não seja de mão-de-obra não apresente novo lance serão convocadas a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que se enquadre no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e que não seja de mão-de-obra também empatadas fictamente, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

**9.13** - Caso não se realizem lances e seja verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o pregoeiro, como critério de desempate, assegurará preferência aos bens produzidos no país. Persistindo o empate, o pregoeiro fará realizar sorteio, em ato público nas dependências da OM, entre os proponentes empatados, para o qual os LICITANTES serão formalmente convocados. Após tal trâmite, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. Após a negociação citada, os Licitantes deverão encaminhar a proposta de preços, podendo para isso utilizar o modelo previsto no Anexo E, com os respectivos valores adequados ao valor do lance vencedor após a negociação, juntamente com a documentação complementar de habilitação, na forma estabelecida nos subitens 8.2 e 8.2.3 deste Edital.

**9.14.1** - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de lance proposto que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**9.15** - O preço ofertado será absolutamente líquido expresso de acordo com a unidade de fornecimento apresentada no modelo de proposta, Anexo E e ter duas casas decimais, computando todos os custos necessários à aquisição do objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal,



prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta, os quais ficarão a cargo da REGISTRADA.

Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais" ou "cláusulas contratuais".

**9.16** – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

**9.17** - Serão desclassificadas as propostas:

**9.17.1** - Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, em especial, deixarem de indicar a marca a ser fornecida.

**9.17.2** – Cujos preços sejam considerados manifestamente inexeqüíveis, assim atendidos aqueles que não venham a ter demonstrada viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado; e

**9.17.3** - Cujos preços sejam considerados excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando-se como paradigma os valores expressamente estipulados no Termo de referência, Anexo 'B'.

**9.18** - A Administração estabeleceu como critério para fixar o valor máximo aceito para a proposta vencedora a média dos orçamentos, por entender que este é o que mais se aproxima do valor real praticado no mercado.

## **10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, através da consulta *on line* no SICAF, bem como apreciará a documentação complementar não contemplada no sistema, encaminhada na forma disposta no subitem **8.2** deste Edital.

**10.1.1** - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar.

**10.2** - Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o licitante vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

**10.3** – Será considerada inabilitada a Licitante que:

**10.3.1** - Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a Marinha, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal; e

**10.3.2** - Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

**10.4** – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no sistema, no prazo nele estabelecido.

**11.1.1** - Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 3 (três) dias para fazê-lo, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação de contra razões pelos demais licitantes, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

**11.1.2** - Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, via Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, em prazo idêntico, encaminhá-lo, devidamente instruído, para decisão.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3** - Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.4** - O acolhimento de recurso importará na validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.6** - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou pela publicação na imprensa oficial, quando a legislação assim o determinar.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, com a finalidade de homologação.

**12.2** - Será registrado o preço da proposta conforme à especificações editalícias que apresente o menor preço por item, ofertada por licitante que cumpra os requisitos de habilitação, na forma deste instrumento convocatório.

**12.3** - O Registro de Preço formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme minuta de Ata que integra este edital (Anexo D) o qual informará as condições a que o preço do item ofertado pela empresa estará Registrado nesta Organização Militar para efeito de aquisições por parte da Marinha.

**12.4** - A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da convocação do adjudicatário para tal.

**12.4.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.



### **13 - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Foram alocados ao presente edital recursos do PA/2010 do Projeto P-06. 8057.02.00, ND: 33.90.30 e do Projeto P-06.8057.02.00, ND: PERMANENTE

### **15 - DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **16 - DOS PRAZOS**

#### **16.1 - Do prazo para assinatura da ata de registro de preços**

Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Ordenador de Despesa, para a convocação da adjudicada visando à assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **16.2 - Da manutenção das condições de habilitação**

A adjudicada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão para assinar os acordos decorrentes.

### **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1 -** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela REGISTRADA, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que ocorrer a entrega do material.

**17.2 -** Do montante a ser pago a registrada, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor, nos termos do que dispõe o artigo 64, da Lei n.º 9.430/96. Caso a registrada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/fatura, cópia do termo de Opção.

Em cumprimento à Lei n.º 9.430/1996 e à IN SRF n.º 539/2005, a Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro efetuará a retenção sobre cada pagamento realizado dos seguintes tributos: Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica, Contribuição Sobre Lucro Líquido, Contribuição para Seguridade Social e Contribuição para o PIS/PASEP.

As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estarão sujeitas à retenção tratada no subitem anterior, cuja comprovação da condição de optante far-se-á mediante apresentação, a esta Base, de uma declaração de opção em 2 (duas) vias, conforme o modelo encontrado na IN-SRF n.º 539/2006.

Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a Empresa registrada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

**17.3** - O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da REGSITRADA, seja através da consulta *on line* no SICAF nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

Para emissão da Nota de Empenho será realizada consulta ao CADIN, conforme disposto no inciso III do art. 6º, da Lei nº 10.522/2002.

**17.4** - Caso o a futura ata seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta no SICAF ou apresentação das respectivas certidões.

**17.5** - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, a MARINHA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa registrada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

**17.6** – O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da REGSITRADA, seja através da consulta *on line* no SICAF nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

**17.7** – Caso o a futura ata seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta no SICAF ou apresentação das respectivas certidões.

**17.8** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da MARINHA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso 17.1. até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

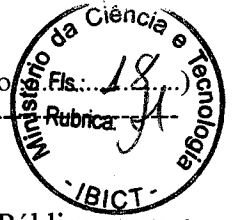
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**17.9** – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.





## **17.8 – Da sanção por ato inidôneo**

Considerando a forma peculiar de pagamento adotado pela Administração Pública, com a utilização da ordem bancária, com depósito na conta corrente da Contratada, é defeso à futura Contratada a emissão de duplicatas em função do contrato a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, é equiparável a emissão de “**duplicatas simuladas**”, e demandará o sancionamento da Contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A participação na presente licitação implica na concordância, dos licitantes, com todos os termos e condições deste edital.

**18.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances, bem como as amostras solicitadas.

**18.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

**18.4** - Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

**18.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.5.1** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente neste órgão.

**18.6** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital.

**18.7** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.8** - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.9** - Ao final da sessão o Sistema Eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**18.10** - Caso este Edital seja republicado por motivo justificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento do licitante.

**18.11** - Os esclarecimentos de dúvidas visando ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para o e-mail **pregao@bamrj.mar.mil.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores a data indicada na alínea b) do preâmbulo deste edital.

**18.12** – As impugnações e recursos deverão ser enviados por meio físico e protocolados na Secretaria desta Base com as assinaturas dos impugnantes e recorrentes respectivamente.

(Continuação do Edital nº 013/2010, da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro.....)

---

**18.13** – A Empresa REGISTRADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições da Ata, eventuais acréscimos que a BAMRJ realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS AMADO**  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Ordenador de Despesa